



EDITAL PIBIC / CNPq/ MAST 2015/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), destinadas aos alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), concedidas ao MAST.

Todos os projetos submetidos serão considerados novos. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno, não são automáticas. Será dada prioridade aos projetos de pesquisadores da casa exercendo funções de pesquisa de interesse do MAST.

CRONOGRAMA	
25/05/2015	Prazo para submissão de projetos ao Conselho Acadêmico (C.A.) do MAST
29/05/2015	Resultado da validação dos projetos no C.A.
05/06/2015	Prazo para inscrições de projetos PIBIC 2015-2016
29 e 30/06/2015	XX Jornada de Iniciação Científica
02/07/2015	Divulgação dos resultados
06/07/2015	Prazo final para envio de recursos
31/07/2015	Resultados dos recursos
31/07/2015	Divulgação do resultado final

1) Objetivos

1.1 Em Relação aos Orientadores:

1.1.1 Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, priorizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.

1.1.2 Estimular o aumento da produção científica.

1.1.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

1.2 Em Relação aos Bolsistas:

1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.

1.2.2 Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade teórica e cultural.

2) Elegibilidade

- 2.1 Pesquisadores do quadro permanente.
- 2.2 Pesquisadores visitantes.
- 2.3 Pesquisadores bolsistas PCI.

§ Todos sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa do exercício anterior.

3) Quantidade de Bolsas por Proponente

- 3.1 Cada proponente poderá submeter até 2 (dois) projetos e solicitar no máximo duas bolsas no total.

4) Requisitos do Orientador

- 4.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 4.2 Estar cadastrado em grupo certificado pelo MAST no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.3 Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 4.4 Manter o currículo lattes atualizado, com periodicidade mínima de 3 (três) meses.
- 4.5 Cumprir os prazos previstos no presente edital.
- 4.6 Se orientador no Programa do exercício anterior tiver cumprido todos os prazos estipulados, incluindo envio de relatórios e resumos para a Jornada PIBIC e os orientandos terem apresentado trabalho nas jornadas PIBIC do exercício anterior.

5) Requisitos do Bolsista

- 5.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 5.2 Ter participado de processo seletivo realizado pelo professor orientador.
- 5.3 Possuir currículo lattes atualizado e mantê-lo atualizado com periodicidade mínima de 3 (três) meses.
- 5.4 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, seja da FAPERJ ou de qualquer outra agência de fomento.
- 5.5 Não estar com pendências na Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

6) Requisitos para o Projeto de Pesquisa

- 6.1 Estar formalmente aprovado pelo C.A. no prazo estipulado no presente edital.
- 6.2 Ter mérito científico julgado pelo Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.
- 6.3 Conter o plano de trabalho do aluno.

7) Compromissos do Orientador

- 7.1 Manter atualizados seus dados junto a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.
- 7.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e painel para apresentação na Jornada de Iniciação Científica do MAST, em congressos, seminários, etc.
- 7.3 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 7.4 Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pelo C.A. ou por qualquer outro órgão do MAST.
- 7.5 Emitir relatórios (parcial e final) de acompanhamento de atividade de Iniciação Científica, para a Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.
- 7.6 Acompanhar os bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do MAST.
- 7.7 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

8) Compromissos do Bolsista

- 8.1 Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.
- 8.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.
- 8.3 Encaminhar texto e apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica do MAST com a presença do orientador.
- 8.4 Recomendar apresentação de resultados parciais ou finais do projeto em eventos científicos.
- 8.5 Encaminhar resultados parciais ou finais do projeto para publicação em periódicos científicos.
- 8.6 Caso o bolsista não atenda os itens acima descritos, terá sua bolsa cancelada.
- 8.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/MAST.
- 8.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.
- 8.9 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.
- 8.10 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 8.11 A participação em ações de popularização da ciência é recomendada como de importância para o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição e do país.

9) Vigência da Bolsa

9.1 A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses.

9.2 Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

9.3 Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.

10) Inscrições

10.1 Inscrições do orientador:

10.1.1 As inscrições devem ser feitas até às 17 horas do dia 5 de junho de 2015 na secretaria da CHC.

10.1.2 Documentação necessária:

10.1.2.1 Projeto de pesquisa aprovado pelo C.A.

10.1.2.2 Currículo Lattes do pesquisador atualizado.

10.1.2.3 Plano de trabalho para bolsista.

10.2 Os alunos interessados em participar como bolsista de um projeto de pesquisa deverão:

10.2.1 Estabelecer contato com o orientador pretendido, para agendamento de participação do processo seletivo.

10.2.2 Apresentar ao orientador pretendido os seguintes documentos: Formulário de solicitação de bolsa preenchido, Currículo Lattes atualizado, Comprovante/Declaração de matrícula, Histórico escolar atualizado, Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira de motorista;

11) Seleção

11.1 Do projeto:

11.1.1 Somente serão avaliados e concorrerão a bolsas os projetos aprovados pelo C.A. apresentados por pesquisadores doutores.

11.1.2 Cada projeto de pesquisa será julgado por membros do Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST. Deverão ser considerados na avaliação a pertinência do projeto às linhas do MAST e a qualidade científica do mesmo.

11.1.2 A distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem de prioridade:

11.1.2.1 Pesquisadores do quadro permanente.

11.1.2.2 A classificação dos Pesquisadores visitantes e Pesquisadores Bolsistas PCI será avaliada de acordo com a avaliação de seus projetos de pesquisa e dos Currículos Lattes, conforme estabelecido no item 11.1.3.

11.1.3 Em caso de empate o comitê deverá utilizar como critério a seguinte ordem de prioridade:

11.1.3.1 Ser bolsista produtividade do CNPq.

11.1.3.2 Nota do Currículo Lattes.

11.1.3.3 Experiência em orientação.

11.1.3.4 Vínculo permanente com a instituição.

11.1.4 O pesquisador orientador após comunicação da nota poderá interpor recurso.

11.2 Do Aluno:

11.2.1 As bolsas serão concedidas considerando-se:

11.2.1.1 Apresentação da documentação exigida.

11.2.1.2 O resultado do processo seletivo realizado pelo orientador pretendido.

11.2.2. O orientador poderá adotar o critério de seleção com melhor à sua metodologia, a exemplo de avaliação de Currículo Lattes, análise de carta de intenções, entrevista, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que ele julgue pertinente.

11.2.3 O orientador deve deixar explícito aos concorrentes a bolsa e à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST os métodos que serão aplicados, antes do início do processo seletivo.

11.2.4 As decisões do orientador são irreversíveis.

11.2.5 Terminado o processo de seleção, o orientador deverá remeter o resultado e a documentação dos alunos selecionados a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, que fará a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma estabelecido.

11.2.6 Cabe ao orientador verificar a veracidade e a correção das informações prestadas.

11.2.7 A documentação dos alunos não selecionados deverá ser disponibilizada para retirada, pelo prazo de trinta dias. Passado este período a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST está autorizada a realizar descarte dos mesmos.

11.3 Serão assim apresentadas as possibilidades de seleção de bolsistas:

11.3.1 Candidato aprovado, com bolsa concedida para vigência 2015-2016. Neste caso, a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016.

11.3.2 Candidato aprovado, em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da seleção.

11.3.3 Candidato reprovado.

12) Dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, devendo ouvir o Comitê interno e o Comitê Externo. Em casos de controvérsia, a decisão final deverá contemplar um entendimento dos membros internos e externos do comitê.